

CADERNO DE ENCARGOS

- 1) A Cessão de Exploração terá a duração de nove dias, com início no dia 26 de Julho a 3 de Agosto do corrente ano.
- 2) Sem prévia autorização, dada por escrito por parte da Câmara Municipal, não será possível ao cessionário ceder a terceiros a sua posição contratual, total ou parcial, a título oneroso ou gratuito.
- 3) O adjudicatário fica obrigado a manter uma permanente qualidade de serviço, aferida pela limpeza do local, bem como um adequado tratamento e conservação dos equipamentos da zona de atendimento, comprometendo-se a acatar as orientações que lhe forem dadas nesta matéria pela Câmara Municipal.
- 4) É da responsabilidade do cessionário a contratação de pessoal indispensável ao normal funcionamento do lugar.
- 5) O cessionário fica igualmente obrigado a zelar pela limpeza e manutenção do estado de conservação do espaço envolvente.
- 6) São da conta do cessionário todas as licenças, contribuições e seguros a que a exploração do lugar, bem como, o cumprimento das obrigações legais relativas à legislação do trabalho e equipamentos, e ainda, a posse de quadro elétrico e contador de eletricidade em seu nome, responsabilizando-se pelas custas do fornecimento de eletricidade.
- 7) O cessionário não poderá ter dívidas perante o Município de Vila de Rei para que a exploração lhe seja concedida.
- 8) O cessionário deverá depositar nos cofres da Câmara Municipal, no dia da adjudicação, o valor da arrematação.
- 9) O adjudicatário obriga-se a garantir o funcionamento do lugar, pelo menos, durante todos os dias em que decorre a feira, nos dias úteis entre as 18 horas e as 24 horas e nos fins de semana entre as 15 horas e a 1 hora, com todos os encargos expressos neste caderno de encargos.
- 10) A Câmara Municipal poderá rescindir, a qualquer momento o contrato, sem direito a indemnização, se:
 - a) Pelo cessionário não for paga, pontualmente, a quantia assumida no ato do procedimento;
 - b) Pelo cessionário não for dado cumprimento às restantes obrigações previstas no presente cadernos de encargos e no programa de procedimento;

c) O cessionário não iniciar a exploração no primeiro dia da feira;

d) O cessionário deixar de preencher os requisitos legais para o exercício da atividade;

e) O cessionário alterar a localização definida pela Câmara Municipal.

11) A limpeza e manutenção, referidas no presente caderno de encargos, incidem sobre o local e equipamentos.

12) Os espaços/lugares em epígrafe possuem a área de:

Lote	Identificação Equipamento	Dimensões	Valor mínimo para proposta
1	Lugar de Farturas, Pipocas, algodão doce	14,4x3	€ 1000
2	Lugar de gelados	3x3	€ 80

13) A distribuição da localização de cada divertimento pelos espaços definidos é definida pela Comissão Organizadora da Feira de Enchidos, Queijo e Mel, em conformidade com planta que se anexa.

14) O equipamento e a respetiva instalação deverão cumprir todos os requisitos legais para o funcionamento e o cessionário deverá apresentar na proposta os seguintes documentos (quando aplicável):

- Ficha técnica e fotografia do equipamento;
- Termo de responsabilidade;
- Certificado de inspeção do equipamento;
- Apólice de seguro do equipamento.